



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 062/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Nota Técnica Nº 003/2022 - CURA/SES-AM - Orientações sobre as solicitações de exames complementares de média e alta complexidade por médicos da atenção básica após realização de Teleconsultoria via Telessaúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 333ª Reunião, 271ª (ordinária), realizada no dia 30.05.2022;

Considerando a Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria nº 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes);

Considerando a Resolução CFM No 1931/2009, cujo o item II do Capítulo II do Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, cita como direito do Médico: indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas cientificamente reconhecidas e respeitadas a legislação vigente;

Considerando a Portaria Conjunta Nº 002/2020 – SES/AM / SEMSA-MAO que aprova o Regulamento Operacional da Central de Regulação de Consultas e Exames Especializados do Complexo Regulador Estadual do Amazonas

Considerando o Regulamento Operacional da Central de Regulação de Consultas e Exames Especializados do Complexo Regulador Estadual do Amazonas que organiza o funcionamento, cadastro de unidades, regulação do acesso, responsabilidades das equipes técnicas e usuários do SUS em relação a Regulação do Acesso Ambulatorial na cidade de Manaus-AM;

Considerando a existência de Protocolos de Regulação do Acesso que condicionam que a solicitação de determinados exames complementares à algumas especialidades médicas, estabelecem fluxos na qual os Médicos da Atenção Básica tem a necessidade de encaminhamento para consulta com especialista antes de solicitar exames tais como: exames de imagem (RX contrastado, tomografia, ressonância magnética, densitometria óssea), exames endoscópicos (endoscopia digestiva alta, colonoscopia), eletroneuromiografia, cintilografia, punção e biopsia, dentre outros;

Considerando a necessidade de regulamentar as solicitações de exames complementares especialmente os de alto custo, por Médicos da Atenção Básica, mediante indicação de Médico Teleconsultor Especialista;

Considerando que a Coordenação de Regulação Ambulatorial orienta a Rede Assistencial de Saúde do Estado do Amazonas sobre as solicitações de exames complementares de média e alta complexidade por Médicos da Atenção Básica após realização de Teleconsultoria via Telessaúde;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Considerando o Processo Nº 01.02.017306.0011552/2022-84 – SIGED, que trata sobre a Nota Técnica Nº 003/2022 - CURA/SES-AM - Orientações sobre as solicitações de exames complementares de média e alta complexidade por médicos da atenção básica após realização de Teleconsultoria via Telessaúde

Considerando Parecer favorável da Câmara Técnica De Gestão, Planejamento Orçamento e Finanças, acatado pela Secretária Executiva Adjunta de Políticas de Saúde, Sra. Rita Cristiane dos Santos Almeida, tendo em vista que a solicitação contempla os elementos necessários para orientar as equipes de atenção básica do estado do Amazonas sobre as solicitações de exames complementares de média e alta complexidade, através do SISREG, por médicos da atenção primária após realização de Teleconsultoria em Telessaúde.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da Nota Técnica Nº 003/2022 - CURA/SES-AM - Orientações sobre as solicitações de exames complementares de média e alta complexidade por médicos da atenção básica após realização de Teleconsultoria via Telessaúde;

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de maio de 2022.

Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

Anwar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 062/2022 datada de 30 de maio de 2022, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANWAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

